

Considerando o recolhimento dos recursos de Crédito Instalação depositados nas contas dos assentados e não aplicados, de acordo com a Portaria/IN CRA/P/Nº 352, de 18 de junho de 2013;

Considerando as alterações trazidas pela Medida Provisória nº 636/2013, relativas ao processo de titulação e pagamento da terra em lotes de assentamentos da Reforma Agrária;

Considerando a revisão do Plano de Ação 2013, conforme Portaria/IN CRA/P/Nº 645, de 12 de novembro de 2013, realizada de acordo com os limites de movimentação e empenho do orçamento impostos pelo Decreto nº 8.021/2013, com a Portaria/MPOG/Nº 268/2013, que limitou despesas com bens, serviços, diárias e passagens, e com o monitoramento físico-orçamentário do Inbra até outubro de 2013, resolve, ad referendum do Conselho Diretor:

Art. 1º Aprovar a revisão das Metas Globais e Intermediárias para a Avaliação Institucional do ciclo 2013/2014, de cada unidade de avaliação, referente ao período compreendido entre 1º de maio de 2013 e 30 de abril de 2014.

Art. 2º Aprovar a exclusão do indicador "Número de famílias com crédito instalação ou equivalente concedido" do cômputo das Metas Globais e Intermediárias da Avaliação Institucional do ciclo 2013/2014.

Art. 3º Aprovar a supressão das Metas Intermediárias da Avaliação Institucional do ciclo 2013/2014 relativas ao indicador "Número de títulos expedidos de concessão e destinação de Imóveis Rurais em projetos de assentamento".

Parágrafo único. Para apuração de cumprimento da meta, será aplicado à parcela intermediária o mesmo percentual de atingimento da Meta Global.

Art. 4º Determinar que a revisão das metas 2014 do Plano Estratégico do Inbra não implicará nova revisão das metas de avaliação de desempenho, mantendo-se o terço correspondente a 2014 conforme planejado no primeiro semestre de 2013.

Art. 5º Determinar a imediata publicação da revisão das Metas Globais e Intermediárias da Avaliação Institucional no Boletim de Serviço do Inbra e na Intranet.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MÁRIO GUEDES DE GUEDES

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 27, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014

Altera a relação de itens da Tabela de Retribuições aos Serviços prestados pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI e estabelece regras para a concessão de descontos, de acordo com a natureza do usuário e com o suporte utilizado para a solicitação do serviço.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições previstas no inciso II, do art. 87 da Constituição Federal de 1988, bem como o disposto no art. 228, da Lei Nº 9.279, de 14 de maio de 1996 e no art. 1º da Portaria Nº 334/GM/MF, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do disposto no Anexo desta Portaria, os valores referentes às retribuições pelos serviços prestados pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI.

Art. 2º Delegar, ao Presidente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, competência para fixar os valores das retribuições dos serviços: participação em cursos presenciais de curta duração (código 519); participação em cursos à distância (código 520); participação em programa de mestrado (código 521); e participação em programa de doutorado (código 522), da Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento, da Diretoria de Cooperação para o Desenvolvimento, por ato próprio.

Art. 3º O Presidente do INPI, no uso de suas atribuições, poderá conceder, por ato próprio, reduções de até 60% (sessenta por cento) nos valores das retribuições estipuladas neste ato, em particular no caso de: pessoas naturais; microempresas, microempreendedor individual empresas de pequeno porte e cooperativas assim definidas em lei; instituições de ensino e pesquisa; entidades sem fins lucrativos, bem como órgãos públicos, quando se referirem a atos próprios, e ainda para o caso de retribuição relativa a pedidos, petições e outros serviços solicitados eletronicamente.

Art. 4º Quando da entrada em vigor de serviços eletrônicos, o valor da retribuição por meio de papel será 50% superior ao valor do formato eletrônico, com o objetivo de estimular a utilização dos serviços eletrônicos.

Art. 5º O Presidente do INPI disporá sobre a entrada em vigor de serviços eletrônicos de Patentes, em razão de ajustes de natureza técnica no processamento de Patentes, e sobre a entrada em vigor dos serviços de: exame colaborativo prioritário (código 277); exame colaborativo regional (código 278); busca internacional complementar nos termos do PCT (código 288); adicional de busca internacional complementar nos termos do PCT (código 289); e revisão por falta de unidade - busca complementar nos termos do PCT (código 290).

Art. 6º O Presidente do INPI disporá sobre a entrada em vigor do serviço pedido de registro de marca eletrônico com especificação de livre preenchimento (código 394), em razão de ajustes de natureza técnica nos formulários do e-Marcas, e sobre a entrada em vigor do serviço pedido de reconhecimento de alto renome (código 393).

Art. 7º O Presidente do INPI disporá sobre a entrada em vigor de serviços eletrônicos de Desenho Industrial.

Art. 8º O Presidente do INPI disporá sobre a entrada em vigor de serviços eletrônicos do Centro de Defesa da Propriedade Intelectual.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor em 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua publicação, ficando revogadas, a partir desta data, as Portarias GM/MDIC Nº 275, de 8 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 10/11/2011, e Nº 326, de 29 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2011, bem como as demais disposições em contrário.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

TABELA DE RETRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO INPI (valores em Reais)

Código	Descrição do serviço	SERVIÇOS RELATIVOS A PATENTES Diretoria de Patentes - DIRPA (Retribuições por meio eletrônico e em papel)		
		Retribuição por meio eletrônico (A)	Retribuição em papel (A.1)	
			Serviço sem disponibilidade eletrônica	Serviço com disponibilidade eletrônica
200	Pedido nacional de invenção; Pedido nacional de modelo de utilidade; Pedido nacional de certificado de adição de invenção; e Entrada na fase nacional do PCT	175,00	-	260,00
201	Transmissão de depósito de pedido internacional nos termos do PCT	175,00	175,00	260,00
202	Publicação antecipada	175,00	-	260,00
203	Pedido de exame de invenção ⁽¹⁾	Retribuição normal de R\$ 590,00 para até 10 (dez) reivindicações. Acima deste total, deve-se somar um valor adicional de R\$ 100,00 por reivindicação da 11ª a 15ª; de R\$ 200,00 por reivindicação da 16ª a 30ª; e de R\$ 500,00 por reivindicação da 31ª em diante.	-	Retribuição normal de R\$ 590,00 para até 10 (dez) reivindicações. Acima deste total, deve-se somar um valor adicional de R\$ 100,00 por reivindicação da 11ª a 15ª; de R\$ 200,00 por reivindicação da 16ª a 30ª; e de R\$ 500,00 por reivindicação da 31ª em diante.
284	Pedido de exame de invenção via PCT para pedidos já examinados pelo INPI como ISA/IPEA	Retribuição normal de R\$ 390,00 para até 10 (dez) reivindicações. Acima deste total, deve-se somar um valor adicional de R\$ 100,00 por reivindicação da 11ª a 15ª; de R\$ 200,00 por reivindicação da 16ª a 30ª; e de R\$ 500,00 por reivindicação da 31ª em diante.	Retribuição normal de R\$ 390,00 para até 10 (dez) reivindicações. Acima deste total, deve-se somar um valor adicional de R\$ 100,00 por reivindicação da 11ª a 15ª; de R\$ 200,00 por reivindicação da 16ª a 30ª; e de R\$ 500,00 por reivindicação da 31ª em diante.	Retribuição normal de R\$ 585,00 para até 10 (dez) reivindicações. Acima deste total, deve-se somar um valor adicional de R\$ 100,00 por reivindicação da 11ª a 15ª; de R\$ 200,00 por reivindicação da 16ª a 30ª; e de R\$ 500,00 por reivindicação da 31ª em diante.
204	Pedido de exame de modelo de utilidade ⁽¹⁾	380,00	-	380,00
285	Pedido de exame de modelo de utilidade via PCT para pedidos já examinados pelo INPI como ISA/IPEA	295,00	295,00	440,00
205	Pedido de exame de certificado de adição de invenção ⁽¹⁾	190,00	-	190,00
206	Cumprimento de exigência decorrente de exame formal	Isento	Isento	Isento
207	Cumprimento de exigência em 1ª instância	90,00	-	135,00
208	Restauração de pedido, patente ou certificado de adição de invenção	440,00	440,00	660,00
209	Desarquivamento de pedido	440,00	440,00	660,00
210	Apresentação de subsídios ao exame técnico	265,00	265,00	395,00



214	Recurso de patente de invenção, modelo de utilidade ou certificado de adição de invenção	1.065,00	1.065,00	1.595,00
215	Nulidade ou caducidade de invenção, modelo de utilidade ou certificado de adição de invenção	1.065,00	1.065,00	1.595,00
216	Contestação de invenção, modelo de utilidade, certificado de adição de invenção em grau de nulidade	265,00	265,00	395,00
217	Análise da substância do certificado de adição de invenção	265,00	265,00	395,00
218	Oferta de licença da patente para fins de exploração ou renovação de oferta	115,00	115,00	170,00
219	Certidão relativa ao andamento do pedido de patente no INPI e sua correspondência com a patente concedida no exterior, para fins de cumprimento parcial dos requisitos previstos no art. 70.9 do Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Industrial relacionados ao comércio ⁽¹⁾	950,00	950,00	950,00
248	Alteração de nome, razão social, sede e/ou endereço	7,00	7,00	10,00
249	Anotação de transferência de titular	90,00	90,00	135,00
250	Certidão de atos relativos aos processos	65,00	65,00	95,00
251	Certidão de busca por titular	65,00	65,00	95,00
252	Expedição de segunda via de carta-patente ou de certificado de adição de invenção ⁽¹⁾	140,00	140,00	140,00
253	Cópia oficial para efeito de reivindicação de prioridade unionista	135,00	135,00	200,00
256	Pedido de devolução de prazo por impedimento do interessado	90,00	90,00	135,00
257	Pedido de devolução de prazo por falha do INPI	Isento	Isento	Isento
258	Desistência ou renúncia	Isento	Isento	Isento
259	Comprovação de recolhimento de retribuição (inclusive quando em cumprimento de exigência)	Isento	Isento	Isento
260	Outras petições	90,00	90,00	135,00
261	Pedido de retificação por erro de publicação na RPI	Isento	Isento	Isento
263	Exame prioritário	Isento	Isento	Isento
264	Informação do número de autorização de acesso à amostra do patrimônio genético nacional	Isento	Isento	Isento
265	Cópia de parecer de exame técnico gratuito aos depositantes ou seus procuradores	Isento	Isento	Isento
266	Busca internacional nos termos do PCT (regra 16 - PCT)	1.685,00	1.685,00	2.525,00
267	Adicional de busca internacional nos termos do PCT (regra 40.2 - PCT)	1.360,00	1.360,00	2.040,00
268	Exame internacional nos termos do PCT (regra 58 - PCT)	630,00	630,00	945,00
269	Adicional de exame internacional nos termos do PCT (Regra 68.3 - PCT)	365,00	365,00	545,00
270	Cópia por página de documento relativo a fase internacional do PCT (regras 44.3.b, 71.2 e 94.2 - PCT)	1,50	1,50	2,00
271	Restabelecimento de direitos para entrada na fase nacional do PCT (regra 49.6 - PCT)	90,00	90,00	135,00
272	Manifestação sobre parecer técnico proferido em grau de recurso	Isento	Isento	Isento
273	Declaração negativa do acesso à amostra do Patrimônio Genético Nacional	Isento	Isento	Isento
275	Apresentação de listagem de sequências biológicas segundo o inciso 1º do art. 7º da Resolução INPI nº 228/2009 ou segundo o art. 15 da Resolução INPI nº 228/2009, conforme o caso	Isento	Isento	Isento
276	Busca e opinião preliminar sobre patenteabilidade	890,00	890,00	1.335,00
286	Complemento de busca e de opinião preliminar	800,00	800,00	1.200,00
277	Exame colaborativo prioritário ⁽²⁾	1.775,00	1.755,00	2.660,00
278	Exame colaborativo regional ⁽²⁾	440,00	440,00	660,00
279	Exame prioritário estratégico (patentes verdes)	890,00	890,00	1.335,00
280	Cumprimento de exigência em grau de recurso	440,00	440,00	660,00
281	Manifestação sobre invenção, modelo de utilidade, certificado de adição de invenção em 1ª instância	195,00	195,00	290,00
282	Manifestação sobre invenção, modelo de utilidade, certificado de adição de invenção em grau de nulidade	265,00	265,00	395,00
287	Pagamento em atraso nos termos do PCT (regra 12.3 (e); regra 16 bis 2; regra 45 bis 4 (c); e regra 58 bis 2)	Variável	Variável	Variável
288	Busca Internacional Suplementar nos termos do PCT (regra 45 bis 3) ⁽²⁾	2.720,00	2.720,00	4.080,00
289	Adicional de Busca Internacional Suplementar nos termos do PCT (regra 45 bis 6 (c)) ⁽²⁾	2.195,00	2.195,00	3.290,00
290	Revisão por falta de unidade - busca suplementar nos termos do PCT (regra 45 bis 6 (c)) ⁽²⁾	1.220,00	1.220,00	1.830,00
291	Reclamação por falta de unidade - busca internacional e exame preliminar internacional nos termos do PCT (regras 40.2 (e) e 68.3 (e))	1.220,00	1.220,00	1.830,00
292	Fornecimento de listagem de sequência após solicitação da Autoridade Internacional de Busca nos termos do PCT (regra 13 ter 1 (c))	180,00	180,00	270,00
293	Remessa de taxas oficiais para um depósito de pedido internacional de patente nos termos do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes (PCT)	Variável	Variável	Variável

(A) Retribuição por meio eletrônico: o Presidente do INPI disporá sobre a entrada em vigor de serviços eletrônicos de Patentes, em razão de ajustes de natureza técnica no processamento de Patentes, por ato próprio.

(A.1) Quando da entrada de serviços eletrônicos de Patentes, o valor da retribuição por meio de papel será 35% maior do valor no formato eletrônico, com o objetivo de estimular a utilização dos serviços eletrônicos.

(1) Códigos 203, 204, 205, 219 e 252 - embora o meio eletrônico facilite os trâmites de entrada dos serviços, não se aplica desconto na retribuição destes códigos, uma vez que o trabalho realizado pelo INPI é o mesmo por meio eletrônico ou em papel.

(2) A entrada em vigor dos códigos 277, 278, 288, 289 e 290 se dará por ato próprio, depois de regulamentados por resolução específica.

SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE ANUIDADE, EXPEDIÇÃO DE CARTA-PATENTE E EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE ADIÇÃO DE INVENÇÃO
(Retribuições dispensadas de petição)

Código	Descrição do serviço	Retribuição
220	Anuidade de pedido de patente de invenção no prazo ordinário	295,00
221	Anuidade de pedido de patente de invenção no prazo extraordinário	590,00
222	Anuidade de patente de invenção do 3º ao 6º ano no prazo ordinário	780,00
223	Anuidade de patente de invenção do 3º ao 6º ano no prazo extraordinário	1.565,00
224	Anuidade de patente de invenção do 7º ao 10º ano no prazo ordinário	1.220,00
225	Anuidade de patente de invenção do 7º ao 10º ano no prazo extraordinário	2.440,00
226	Anuidade de patente de invenção do 11º ao 15º ano no prazo ordinário	1.645,00
227	Anuidade de patente de invenção do 11º ao 15º ano no prazo extraordinário	3.295,00
228	Anuidade de patente de invenção do 16º ano em diante no prazo ordinário	2.005,00
229	Anuidade de patente de invenção do 16º ano em diante no prazo extraordinário	4.005,00
230	Anuidade de pedido de certificado de adição de invenção no prazo ordinário	105,00
231	Anuidade de pedido de certificado de adição de invenção no prazo extraordinário	215,00
232	Anuidade de certificado de adição de invenção do 3º ao 6º ano no prazo ordinário	235,00
233	Anuidade de certificado de adição de invenção do 3º ao 6º ano no prazo extraordinário	475,00
234	Anuidade de certificado de adição de invenção do 7º ao 10º ano no prazo ordinário	365,00
235	Anuidade de certificado de adição de invenção do 7º ao 10º ano no prazo extraordinário	735,00
236	Anuidade de certificado de adição de invenção do 11º ao 15º ano no prazo ordinário	475,00
237	Anuidade de certificado de adição de invenção do 11º ao 15º ano no prazo extraordinário	950,00
238	Anuidade de certificado de adição de invenção do 16º ano em diante no prazo ordinário	605,00
239	Anuidade de certificado de adição de invenção do 16º ano em diante no prazo extraordinário	1.210,00
240	Anuidade de pedido de modelo de utilidade no prazo ordinário	200,00
241	Anuidade de pedido de modelo de utilidade no prazo extraordinário	405,00
242	Anuidade de patente de modelo de utilidade do 3º ao 6º ano no prazo ordinário	405,00
243	Anuidade de patente de modelo de utilidade do 3º ao 6º ano no prazo extraordinário	805,00
244	Anuidade de patente de modelo de utilidade do 7º ao 10º ano no prazo ordinário	805,00
245	Anuidade de patente de modelo de utilidade do 7º ao 10º ano no prazo extraordinário	1.610,00
246	Anuidade de patente de modelo de utilidade do 11º em diante no prazo ordinário	1.210,00
247	Anuidade de patente de modelo de utilidade do 11º em diante no prazo extraordinário	2.415,00
212	Expedição de carta-patente ou certificado de adição de invenção no prazo ordinário	235,00
213	Expedição de carta-patente ou certificado de adição de invenção no prazo extraordinário	475,00

SERVIÇOS RELATIVOS A MARCAS
Diretoria de Marcas - DIRMA
(Retribuições por meio eletrônico e em papel)

Código	Descrição do serviço	Retribuição de pedido de registro e petições eletrônicas	Retribuição de pedido de registro e petições em papel
389	Pedido de registro de marca	355,00	530,00
394	Pedido de registro de marca eletrônico com especificação de livre preenchimento ⁽³⁾	415,00	-
379	Aditamento à petição	70,00	105,00
348	Anotação de alteração de nome, sede ou endereço	35,00	50,00
380	Anotação de limitação ou ônus	70,00	105,00
349	Anotação de transferência de titularidade	R\$ 180,00 para o primeiro processo e R\$ 85,00 para cada processo adicional (desde que o cessionário e o cedente sejam os mesmos).	R\$ 270,00 para o primeiro processo e R\$ 125,00 para cada processo adicional (desde que o cessionário e o cedente sejam os mesmos).
381	Apresentação de documentos	70,00	105,00
337	Caducidade	590,00	885,00

350	Certidão de atos relativos ao processo	85,00	Não se aplica ⁽³⁾
377	Certidão de busca de marca por classe de produto ou serviço	60,00	90,00
347	Certidão de busca de marca por titular	35,00	50,00
358	Consulta à comissão de classificação de elementos figurativos de marca	170,00	255,00
357	Consulta à comissão de classificação de produtos e serviços	R\$ 170,00 para a classificação de até 5 (cinco) produtos ou serviços. Para cada produto ou serviço adicional deve-se acrescentar R\$ 20,00 ao valor do serviço.	R\$ 255,00 para a classificação de até 5 (cinco) produtos ou serviços. Para cada produto ou serviço adicional deve-se acrescentar R\$ 30,00 ao valor do serviço.
352	Cópia oficial	140,00	210,00
378	Correção de dados no processo devido à falha do interessado	70,00	105,00
340	Cumprimento de exigência	70,00	105,00
382	Cumprimento de exigência decorrente de exame de conformidade em petição	Isento	Isento
338	Cumprimento de exigência decorrente de exame formal em pedido de registro	Isento	Isento
383	Desistência de pedido de registro	Isento	Isento
384	Desistência de petição	Isento	Isento
342	Devolução de prazo por falha do INPI	Isento	Isento
341	Devolução de prazo por impedimento do interessado	95,00	140,00
339	Manifestação	140,00	210,00
361	Manifestação com fundamento em alto renome	710,00	1.065,00
376	Manifestação sobre parecer proferido em grau de recurso	Isento	Isento
385	Nomeação, destituição ou substituição de procurador	70,00	105,00
336	Nulidade administrativa de registro de marca	590,00	885,00
360	Nulidade administrativa de registro de marca com fundamento em alto renome	2.950,00	4.425,00
332	Oposição	355,00	530,00
359	Oposição com fundamento em alto renome	1.420,00	2.130,00
393	Pedido de reconhecimento de alto renome ⁽⁴⁾	37.575,00	41.330,00
372	Primeiro decênio de vigência de registro de marca e expedição de certificado de registro (pago no prazo ordinário)	745,00	Não se aplica ⁽³⁾
373	Primeiro decênio de vigência de registro de marca e expedição de certificado de registro (pago no prazo extraordinário)	1.115,00	Não se aplica ⁽³⁾
374	Prorrogação de registro de marca e expedição de certificado de registro (pago no prazo ordinário)	1.065,00	Não se aplica ⁽³⁾
375	Prorrogação de registro de marca e expedição de certificado de registro (pago no prazo extraordinário)	1.610,00	Não se aplica ⁽³⁾
333	Recurso	475,00	710,00
362	Recurso com fundamento em alto renome	2.345,00	3.515,00
386	Reivindicação suplementar de prioridade	70,00	105,00
387	Renúncia a mandato de procuração	70,00	105,00
388	Renúncia a registro de marca	Isento	Isento
366	Retificação por erro de publicação na Revista da Propriedade Industrial (RPI)	Isento	Isento
351	Segunda via de certificado de registro de marca	140,00	Não se aplica ⁽⁵⁾

(3) O Presidente do INPI disporá sobre a entrada em vigor do serviço pedido de registro de marca eletrônico com especificação de livre preenchimento, em razão de ajustes de natureza técnica nos formulários do e-Marcas, por ato próprio.

(4) O Presidente do INPI disporá sobre a entrada em vigor do serviço pedido de reconhecimento de alto renome, por ato próprio.

(5) Não existe valor para a petição em papel, porque este serviço está dispensado do preenchimento de formulário. O simples recebimento pelo INPI da confirmação de pagamento enviada pelo sistema bancário já gera uma petição eletrônica no e-Marcas.

SERVIÇOS RELATIVOS A DESENHOS INDUSTRIAIS - DI
Diretoria de Contratos, Indicações Geográficas e Registros - DICIG
(Retribuições por meio eletrônico e em papel)

Código	Descrição do serviço	Retribuição por meio eletrônico (B)	Retribuição em papel (B.1)	
			Serviço sem disponibilidade eletrônica	Serviço com disponibilidade eletrônica
100	Pedido de registro de desenho industrial	235,00	235,00	350,00
102	Requerimento de sigilo de desenho industrial	95,00	95,00	140,00
103	Pedido de exame do registro concedido quanto à novidade e originalidade	355,00	355,00	530,00
104	Cumprimento de exigência decorrente de exame formal	Isento	Isento	Isento
105	Cumprimento de exigência	120,00	120,00	180,00
106	Recurso de desenho industrial	380,00	380,00	570,00
107	Nulidade de desenho industrial	475,00	475,00	710,00
108	Manifestação ou contestação de registro de desenho industrial	285,00	285,00	425,00
113	Alteração de nome, razão social, sede e/ou endereço	15,00	15,00	20,00
114	Anotação de transferência de titular	120,00	120,00	180,00
115	Certidão de atos relativos aos processos	85,00	85,00	125,00
116	Certidão de busca por titular	85,00	85,00	125,00
118	Cópia oficial para efeito de reivindicação de prioridade unionista	180,00	180,00	270,00
121	Pedido de devolução de prazo por impedimento do interessado	120,00	120,00	180,00
122	Pedido de devolução de prazo por falha do INPI	Isento	Isento	Isento
123	Desistência e retirada de pedido ou renúncia do registro	Isento	Isento	Isento
124	Comprovação de recolhimento de retribuição INPI (inclusive quando em cumprimento de exigência)	Isento	Isento	Isento
125	Outras petições	120,00	120,00	180,00
126	Pedido de correção de erro por parte do INPI	Isento	Isento	Isento
128	Remessa de certificado de registro de desenho industrial para anotação de prorrogação averbada	Isento	Isento	Isento
133	Desistência de petição	Isento	Isento	Isento

(B) Retribuição por meio eletrônico: o Presidente do INPI disporá sobre a entrada em vigor de pedidos eletrônicos de Desenho Industrial, por ato próprio.

(B.1) Quando da entrada de serviços eletrônicos de Desenho Industrial, o valor da retribuição por meio de papel será 35% maior do valor no formato eletrônico, com o objetivo de estimular a utilização dos serviços eletrônicos.

SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE QUINQUÊNIO, RENOVAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE 2ª VIA DE CERTIFICADO (DI)
(Retribuições dispensadas de petição)

Código	Descrição do serviço	Retribuição
129	2º quinquênio no prazo ordinário	425,00
130	2º quinquênio no prazo extraordinário	850,00
131	Renovação do registro de desenho industrial no prazo ordinário (prorrogação + quinquênio)	570,00
132	Renovação do registro de desenho industrial no prazo extraordinário (prorrogação + quinquênio)	1.140,00
117	Expedição de segunda via de certificado de registro de desenho industrial	140,00

SERVIÇOS RELATIVOS A CONTRATOS DE LICENÇA, TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E FRANQUIA
Diretoria de Contratos, Indicações Geográficas e Registros - DICIG

Código	Descrição do serviço	Retribuição
400	Pedido de registro de contrato de fornecimento de tecnologia (<i>know-how</i>)	2.250,00
401	Pedido de registro de contrato de serviços de assistência técnica	2.250,00
402	Pedido de averbação de contrato de uso de marca	Retribuição normal de R\$ 2.250,00 para até 15 (quinze) pedidos ou registros de marca. Acima deste total, deve-se somar um valor adicional de R\$ 185,00 por pedido ou registro de marca, mesmo nas inclusões através de aditivos quando somados ao contrato original exceder a 15 (quinze).
403	Pedido de averbação de contrato de exploração de patente	Retribuição normal de R\$ 2.250,00 para até 15 (quinze) pedidos ou patentes.



		Acima deste total, deve-se somar um valor adicional de R\$ 185,00 por pedido ou patente, mesmo nas inclusões através de aditivos quando somados ao contrato original exceder a 15 (quinze).
425	Pedido de averbação de contrato de exploração de desenho industrial	Retribuição normal de R\$ 2.250,00 para até 15 (quinze) desenhos industriais. Acima deste total, deve-se somar um valor adicional de R\$ 185,00 por desenho industrial, mesmo nas inclusões através de aditivos quando somados ao contrato original exceder a 15 (quinze).
426	Pedido de averbação de licença compulsória para exploração de patente	2.250,00
427	Pedido de averbação de contrato de cessão de marca	2.250,00
428	Pedido de averbação de contrato de cessão de patente	2.250,00
430	Pedido de averbação de contrato de cessão de desenho industrial	2.250,00
404	Pedido de registro de contrato de franquia	Retribuição normal de R\$ 2.250,00 para até 15 (quinze) pedidos ou registros. Acima deste total, deve-se somar um valor adicional de R\$ 185,00 por pedido ou registro, mesmo nas inclusões através de aditivos quando somados ao contrato original exceder a 15 (quinze).
406	Pedido de registro de fatura	1.140,00
410	Consultas (com ou sem apresentação de minuta de contrato)	260,00
407	Alteração de certificado de averbação / registro (que implique em emissão de novo certificado e averbação de aditivo)	950,00
420	Alteração de certificado de averbação / registro (dados cadastrais)	130,00
408	Retificação de certificado de averbação / registro por erro do INPI	Isento
431	Retificação por erro de publicação na Revista da Propriedade Industrial (RPI)	Isento
416	Recurso	590,00
413	Certidão	85,00
415	Segunda via de certificado de averbação / registro	140,00
421	Desistência do pedido de averbação e arquivamento de processo	Isento
412	Cumprimento de exigência decorrente de exame técnico	120,00
432	Cumprimento de exigência em grau de recurso	130,00
422	Ficha de cadastro	Isento
423	Outras petições	120,00
429	Busca de dados no sistema de contratos	A retribuição preliminar é R\$ 60,00. Calculado o valor total do serviço pelo corpo técnico do INPI, deve-se utilizar o código de serviço 800, Complementação de retribuição (Tabela Serviços de Administração), para o pagamento integral do serviço. O valor base para cálculo é de R\$ 50,00 por homem/hora.

SERVIÇOS RELATIVOS A INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS - IG
Diretoria de Contratos, Indicações Geográficas e Registros - DICIG

Código	Descrição do serviço	Retribuição
600	Pedido de registro de reconhecimento de indicação de procedência	590,00
601	Pedido de registro de reconhecimento de denominação de origem	2.135,00
602	Manifestação de terceiros em oposição ao pedido de registro de reconhecimento de indicação geográfica	235,00
604	Cumprimento de exigência	120,00
607	Pedido de devolução de prazo por impedimento do interessado	120,00
608	Pedido de devolução de prazo por falha do INPI	Isento
609	Certidão de busca	85,00
610	Certidão de atos relativos aos processos	85,00
611	Cópia oficial até 10 (dez) páginas	R\$ 180,00
		Acima de 10 (dez) páginas, para cada página adicional deverá ser pago R\$ 0,20 por meio do serviço de Complementação de retribuição (código 800), da Tabela Serviços de Administração.
614	Desistência, renúncia ou retirada	Isento
615	Comprovação de recolhimento de retribuição (inclusive quando em cumprimento de exigência)	Isento
618	Outras petições	120,00
619	Pedido de retificação por erro de publicação na RPI	Isento
620	Alteração de nome, razão social, sede e/ou endereço	60,00
621	Expedição de segunda via de certificado de registro de indicação geográfica	140,00
622	Recurso de indicação geográfica	275,00
623	Nulidade de indicação geográfica	345,00
624	Manifestação ou contestação em recurso ou nulidade de indicação geográfica	210,00
625	Alteração de indicação de procedência para denominação de origem	690,00

SERVIÇOS RELATIVOS A TOPOGRAFIAS DE CIRCUITO INTEGRADO - TC
Diretoria de Contratos, Indicações Geográficas e Registros - DICIG

Código	Descrição do serviço	Retribuição
650	Pedido de registro de topografia de circuitos integrados	830,00
651	Pedido de registro de topografia de circuitos integrados com pedido de sigilo	1.185,00
652	Cumprimento de exigência	120,00
653	Alteração de nome, razão social, sede e/ou endereço	60,00
654	Anotação de transferência de titular	95,00
655	Certidão de atos relativos aos processos	85,00
656	Certidão de busca	85,00
657	Expedição de segunda via do certificado de registro de topografia de circuitos integrados	140,00
658	Pedido de devolução de prazo por falha do interessado	120,00
659	Desistência ou renúncia	Isento
660	Comprovação de recolhimento de retribuição INPI (inclusive quando em cumprimento de exigência)	Isento
662	Recurso	380,00
663	Outras petições	60,00

SERVIÇOS RELATIVOS À DISSEMINAÇÃO DA INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA E PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E PROGRAMAS

Diretoria de Cooperação para o Desenvolvimento - DICOD

Código	Descrição do serviço	Retribuição
500	Assistência profissional para busca, auditoria ou orientação em propriedade intelectual	A retribuição preliminar é de R\$ 150,00. Calculado o valor total do serviço pelo corpo técnico do INPI, deve-se utilizar o código de serviço 800, Complementação de retribuição (Tabela Serviços de Administração), para o pagamento integral do serviço. O valor base para cálculo é de R\$ 150,00 por homem/hora.
518	Contrato do serviço PROFINT	450,00
515	Cópia de documento, fornecimento automático via PROFINT em meio eletrônico, com dados bibliográficos ou folha de rosto	2,00
504	Levantamento bibliográfico de literatura técnica (não incluído o custo de consultas a terceiros)	A retribuição preliminar é de R\$ 150,00. Calculado o valor total do serviço pelo corpo técnico do INPI, deve-se utilizar o código de serviço 800, Complementação de retribuição (Tabela Serviços de Administração), para o pagamento integral do serviço. O valor base para cálculo é de R\$ 150,00 por homem/hora.
519	Participação em cursos presenciais de curta duração	Valor a ser estipulado em portaria do INPI ⁽⁶⁾
520	Participação em cursos à distância	Valor a ser estipulado em portaria do INPI ⁽⁶⁾
521	Participação em programa de mestrado	Valor a ser estipulado em portaria do INPI ⁽⁶⁾
522	Participação em programa de doutorado	Valor a ser estipulado em portaria do INPI ⁽⁶⁾

(6) O Presidente do INPI fixará o valor da retribuição nas participações em cursos e programas, por ato próprio.

SERVIÇOS RELATIVOS À MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

Centro de Defesa da Propriedade Intelectual - CEDPI

(Retribuições por meio eletrônico e em papel)

Código	Descrição do serviço	Retribuição por meio eletrônico (C)	Retribuição em papel (C.1)	
			Serviço sem disponibilidade eletrônica	Serviço com disponibilidade eletrônica
850	Pedido de mediação	500,00	500,00	750,00

(C) Retribuição por meio eletrônico: o Presidente do INPI disporá sobre a entrada em vigor de serviços eletrônicos do Centro de Defesa da Propriedade Intelectual, por ato próprio.

(C.1) Quando da entrada de serviços eletrônicos, o valor da retribuição por meio de papel será o dobro do valor do formato eletrônico, com o objetivo de estimular a utilização dos serviços eletrônicos.

SERVIÇOS RELATIVOS AO CADASTRAMENTO DE AGENTES DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (API)

Código	Descrição do serviço	Retribuição
901	Solicitação para cadastramento de agente da propriedade industrial	375,00
902	Anuidade de agente da propriedade industrial	190,00
903	Restauração de anuidade de agente da propriedade industrial. Pagamento no valor total da(s) anuidade(s) atrasada(s) acrescida da taxa de restauração cujo valor corresponderá à metade do total da(s) taxa(s) de anuidade(s) atrasada(s).	Variável
906	Exame para habilitação de agente da propriedade industrial	190,00
909	Cumprimento de exigência e/ou esclarecimento	Isento

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Descrição do serviço	Retribuição
800	Complementação de retribuição. Utilize este serviço para complementar qualquer retribuição feita à menor ou que precise ser atualizada, acrescida de outras taxas, quando for o caso. Por exemplo, quando a complementação for proveniente de uma exigência deve-se recolher o valor do cumprimento de exigência cabível, utilizando-se uma guia para cada um dos serviços. É necessário informar o número da guia de recolhimento inicial ou preliminar ("Nosso Número").	Variável
801	Restituição de retribuição. Utilize este serviço para solicitar a restituição para qualquer retribuição indevida ou feita à maior. É necessário informar o número da guia de recolhimento inicial ou preliminar ("Nosso Número").	Isento
821	Outras petições administrativas	70,00

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO

PORTARIA Nº 20, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2014

A SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTI nº 01200.006002/2013-41, de 16 de dezembro de 2013, e no processo MDIC nº 52001.002141/2013-83, de 18 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, a empresa Aldo Componentes Eletrônicos Ltda, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 81.106.957/0001-19, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação do seguinte produto e respectivo modelo:

PRODUTO	MODELO
Placa Mãe para Servidor	X10SLL-HF

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 640, de 03 de agosto de 2009.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, são exclusivamente os relacionados no art.1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELOISA REGINA GUIMARÃES DE MENEZES

PORTARIA Nº 21, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2014

A SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTI nº 01200.006172/2013-26, de 26 de dezembro de 2013, e no processo MDIC nº 52001.002200/2013-13, de 27 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, a empresa Intelbras S.A. Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 82.901.000/0001-27, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação dos seguintes produtos e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELOS
PLACAS DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADAS COM COMPONENTES ELETRONICOS PARA ALIMENTADORES DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	PLACA CIRC IMPR MONTADA DE POTENCIA CENTRAL DE ILUMINAÇÃO; PCI DE CONEXAO 24 LACOS E CARREGADOR DE BATERIA R01; FONTE DE ALIMENTAÇÃO - POWERLDPD-50-24 BIVOLT (SAIDA 24V / 2.2A);